

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**  
**REPUBLICAÇÃO INTEGRAL DO EDITAL**

O Município de Santo Antônio do Planalto, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2018, **TORNA PÚBLICO** que no dia **06 de junho de 2018**, às **09h00min**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO**, para a aquisição de uma Pá Carregadeira nova, para os serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo Municipal nº 006/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e, se dará de acordo com as condições a seguir, deste edital:

**O presente edital constitui-se em republicação integral aos editais anteriores lançados em 14/05/2018 e 15/05/2018, e contém todas as alterações promovidas no regramento do certame, devendo ser observadas, unicamente, as regras deste edital, pelos interessados em participar da licitação, ficando revogados os editais anteriores.**

**1 - DO OBJETO E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER ÀS DESPESAS:**

**1.1 - Do objeto** - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uma Pá Carregadeira nova para os trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificações mínimas
1	1	Unidade	Uma Pá Carregadeira nova, com motor diesel 6 cilindros com potência nominal mínima de 217 HP, turbo alimentado, com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré,, conversor de torque hidráulico com estágio único de 3 elementos, caixa de transmissão automática, caçamba com capacidade mínima de 3.0 m3, com carga útil de 5.000kg, peso operacional mínimo de 17.000 kg, cabine fechada com proteção contra tombamento e queda de objetos (ROPS/FOPS), com ar condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, tanque de óleo hidráulico com capacidade mínima de 150 litros, pneus no mínimo de 23.5-25-16 lonas, freio estacionário hidráulico/pneumático, sistema elétrico 24 volts, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, contados a partir da entrega Técnica, independente do número de horas.

**1.1.1** - As propostas deverão vir acompanhadas dos projetos técnicos do objeto ofertado, contendo todas as informações técnicas ou a descrição das informações deverá ser feita, por inteiro, na proposta ou em anexo a ela.

**1.2 – Da rubrica orçamentária para atender às despesas** - As despesas para aquisição do objeto, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

*08.03.20608.0072.1079.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente*

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

- 2.1.2 que não estejam sob processo de falência e/ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- 2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1 Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a participação nesta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto**

**Pregão Presencial N°016/2018**

**Processo Licitatório N° 033/2018**

**Envelope nº 1 – PROPOSTA**

**Nome do Proponente:**

.....  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto**

**Pregão Presencial N° 016/2018**

**Processo Licitatório N° 033/2018**

**Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Nome do Proponente:**

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO NO CERTAME E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado e sua qualificação, constando ainda, a indicação de amplos e expressos poderes para dar lances em licitação pública efetuar impugnações, celebrar contratos, enfim, para praticar todos os atos licitatórios (os poderes devem ser, no mínimo, os previstos no anexo III deste edital); ou, então

b.2) termo de procuração/credenciamento (conforme modelo no [ANEXO III](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive para celebração de contrato, caso vencedor. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente ou representante legal da empresa, com poderes para nomear representantes ou procuradores, com os poderes necessários à representação da licitante, no certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de procuração/credenciamento, para nomear o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme [ANEXO II](#), a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com o Termo de Procuração/Credenciamento do anexo III, deste edital, ou outro documento conforme item 4.3.

**4.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.**

4.5. - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00(três milhões e seiscientos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2012, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

**a)** comprovar através do termo de procuração/credenciamento, do anexo III deste edital, ou por meio de instrumento próprio que contenha os mesmos poderes, os poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa

## **6. PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo ao modelo de proposta e termo de referencia do Anexo I deste edital, e deverá conter (pode ser deletado o conteúdo do anexo I para nele inserir a proposta, com a devida descrição do produto ofertado, guardando consonância com as exigências estabelecidas, quanto ao objeto):

**a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

**b)** declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

**b.1)** de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60(sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

b.2) de que o equipamento ofertado terá garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, independente do número de horas trabalhadas;

b.3) de que as revisões do equipamento serão realizadas pela empresa que prestará assistência técnica e o fornecimento de peças no Estado do Rio Grande do Sul com localização máxima de 70 Km, devendo esta ser registrada no CREA-RS e possuir responsável técnico em seu quadro funcional, com registro no mesmo CREA-RS, acompanhado de certidão.

b.4) de que irá disponibilizar treinamento gratuito com carga horária de pelo menos 20 (vinte) horas aula, com fornecimento de certificado a pelo menos 02 (dois) operadores escolhidos pela Administração Municipal de Santo Antônio do Planalto. O treinamento deverá se dar nos primeiros 60 (sessenta) dias após a homologação do objeto da presente licitação.

6.2. Deve ser indicado preço líquido, em moeda nacional. No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4. A proposta será avaliada pelo menor preço apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

6.5. A empresa deverá juntar, prospecto/catálogo/ficha técnica de fábrica do equipamento ofertado para conferência do objeto licitado em português, com destaque das características previstas no objeto.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do [ITEM 6](#) e subitens;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**c)** as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5. e 4.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.5 e 4.5.1. deste edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.3 Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

**OBS.:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

8.4. As empresas não-cadastradas, deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

#### **8.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

##### **8.4.1.1. Pessoa Jurídica**

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

#### **8.4.2. REGULARIDADE FISCAL**

##### **8.4.2.1. Pessoa Jurídica**

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do Município de Santo Antônio do Planalto/RS. (Informações pelo fone (54)3377-1800 ou e-mail licita.sap@dgnet.com.br)

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme [ANEXO IV](#).

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

#### **8.4.3. CAPACIDADE TÉCNICA**

8.4.3.1. Apresentar 02 (duas) atestados de Capacidade Técnica, que não poderão ter data anterior a 24 meses da apresentação da proposta, atestando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto com características iguais ou semelhantes ao do objeto licitado (fornecimento de máquinas pesadas) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.3.2. Declaração que possui oficina e assistência própria com sessão de peças localizadas a uma distância máxima de 70 KM (setenta quilômetros) da sede do Município.

8.4.3.3 A assistência técnica do equipamento poderá ser terceirizada, contudo deverá ser apresentado contrato autenticado.

8.4.3.4 A empresa que prestará a assistência técnica deverá apresentar prova que possui local para técnica de lubrificantes (óleo, graxas, etc.) com fundamento na Lei Federal 12.305/2010, podendo este serviço ser terceirizado, quando neste caso deverá apresentar contrato e recibos ou notas fiscais das últimas 03 (três) coletas, a contar da data deste edital.

8.4.3.5 A licitante ou empresa que prestará a assistência técnica deverá apresentar registro ou inscrição da entidade no CREA.

8.4.3.6. Certidão do CREA atestando possuir no quadro permanente, profissional de nível superior na área de engenharia mecânica ou mecatrônica responsável pela assistência técnica, a qual será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**8.4.4.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs:** *Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.*

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

### **9.1 – Da adjudicação do objeto ao licitante vencedor do certame**

9.1.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.1.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.1.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.1.4 Transposta a fase de adjudicação e, enfim, todos as fases do certame e inexistindo impedimento de ordem legal, o licitante vencedor será chamado para celebrar o contrato integrante do edital, constante do anexo V.

### **9.2 Da assinatura do contrato**

9.2.1 - A autoridade competente depois de homologado o resultado da licitação e de determinada a adjudicação do objeto, ao licitante vencedor, convocará o adjudicatário a assinar o Contrato, dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo, junto ao Município.

9.2.2 - A Administração poderá, se assim desejar, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.2.3 - Decorrido o prazo do subitem 9.2..1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

II. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2.4 - A multa de que trata o inciso I, do subitem 9.2.3, deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado. Não paga a multa, no prazo, será lançada em dívida ativa não tributária.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **11. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PRAZO:**

11.1. O presente objeto deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias após a contratação, junto a Prefeitura Municipal, sito à Av. Jorge Muller, 1075, bairro centro, na cidade de Santo Antônio do Planalto - RS.

## **12. DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado através dos recursos do Contrato de Repasso nº 855250/2017, celebrados entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Programa PRODESA através da Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Antônio do Planalto, no valor de R\$ 416.250,00 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais);

12.1.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

12.1.1.1 O valor de R\$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecido pelo contratado, nas agências do Bansicredi, Banco do Brasil ou Banrisul.

12.1.1.2. O saldo restante referente aos recursos próprios do Município será pago em até 07 (sete) dias após a entrega técnica e vistoria do Fiscal da Caixa Econômica Federal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecido pelo contratado, nas agências do Bansicredi, Banco do Brasil ou Banrisul.

12.2. Os preços serão fixos e sem reajuste.

12.3. o pagamento será precedido da entrega, ao COMPRADOR, do termo de garantia, de acordo este edital e com a proposta apresentada pelo VENDEDOR.

12.4. A Nota Fiscal emitida pelo VENDEDOR deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, n.º do Pregão, n.º do processo Licitatório e n.º do convênio, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

## **13. DAS PENALIDADES:**



13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.5 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.6 o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Antônio do Planalto, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Jorge Muller, nº 1075, ou pelo telefone 54.3377-1800, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio do Planalto, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. São anexos deste Edital, cujos termos o integram para todos os fins de direito, devendo ser observados, em todos os seus termos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - TERMO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

15.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

]

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, 18 de maio de 2018.**

**Vanderlei Marcelo Lermen  
Pregoeiro**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
TERMO DE REFERÊNCIA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 016/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificações mínimas
1	1	Unidade	Uma Pá Carregadeira nova, com motor diesel 6 cilindros com potência nominal mínima com motor diesel 6 cilindros com potência nominal mínima de 217 HP, turbo alimentado, com no mínimo 2 marchas a frente e 1 a ré,, conversor de torque hidráulico com estágio único de 3 elementos, caixa de transmissão automática, caçamba com capacidade mínima de 3.0 m3, com carga útil de 5.000kg, peso operacional mínimo de 17.000 kg, cabine fechada com proteção contra tombamento e queda de objetos (ROPS/FOPS), com ar condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, tanque de óleo hidráulico com capacidade mínima de 150 litros, pneus no mínimo de 23.5-25-16 lonas, freio estacionário hidráulico/pneumático, sistema elétrico 24 volts, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, contados a partir da entrega Técnica, independente do número de horas.

**Total**

**R\$**

<p><b>Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.</b></p> <p><b>As propostas deverão vir acompanhadas dos projetos técnicos do objeto ofertado, contendo todas as informações técnicas ou a descrição das informações deverá ser feita, por inteiro, na proposta ou em anexo a ela.</b></p>	<p align="center">Prazo de Pagto</p>	<p align="center">Nos termos do <i>EDITAL</i>.</p>
	<p align="center">Garantia 12 meses, sem limite de horas</p>	

**Local Data**

**Carimbo da Empresa**

**Assinatura do Responsável**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....( Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 016/2018**, promovida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**ANEXO III**

**TERMO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, como outorgante, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, outorga a \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, o presente mandato, concedendo-lhe poderes para o fim específico de representa-la perante o Município de Santo Antônio do Planalto, no Pregão Presencial nº 016/2018, podendo requerer e retirar cópias em geral de documentos e atos ligados ao certame, editais e outros documentos quaisquer, relacionados ao procedimento, apresentar documentação e propostas e firmá-las, propor credenciamento para participação no certame, participar de sessões públicas da licitação, em todas as suas fases previstas no edital, assinar atas quaisquer, promover o registro de ocorrências, assinar contratos de compra e venda e aditivos ou adendos, firmar compromissos, apresentar defesas, contrarrazões, recursos, impugnações, renunciar ao direito de recursos, em todas as fase da licitação, receber cientificações sobre decisões em geral e sobre impugnações e/ou recursos de quaisquer espécies, desistir de recursos ou impugnações, firmar declarações, enfim, praticar, em nome da outorgante, todos atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**OBS.: Os dados do representante da outorgante (credenciante) e do credenciado, deverão conter:**

***[nome, qualificação completa (nacionalidade, estado civil, profissão (cargo junto à outorgante se for funcionário ou constar do ato constitutivo), CPF e CI (órgão e estado emissor)].***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

**(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_** sediada à **(Endereço Completo)**  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UMA PÁ  
CARREGADEIRA NOVA, QUE CELEBRAM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E .....**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Jorge Muller, 1.075, inscrita no CNPJ sob nº. 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, na Rua Adolfo Schneider, 502, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, portador do CPF nº 347.290.200-06, neste ato denominado COMPRADOR e ..... empresa com sede em .....na....., portador do CNPJ nº....., representado neste ato por seu ..... residente e domiciliado em .....portador do CPF nº..... e Cl..... neste ato denominado VENDEDOR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de compra e venda de bem móvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelas normas atinentes à Compra e Venda constante do artigo 481 e seguintes do Código Civil e pelas demais normas aplicáveis, do mesmo código, pelo Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que for aplicável, e pelas disposições do Processo Administrativo 033/2018, do Edital de Pregão presencial nº 016/2018 e, ainda pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1) DO OBJETO** - O VENDEDOR vende e se obriga a fornecer ao COMPRADOR o bem móvel a seguir descrito: *Uma Pá Carregadeira nova .....*

**2) DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Pela venda do bem previsto no objeto, o COMPRADOR obriga-se a pagar ao VENDEDOR, a importância total de R\$ (\_\_\_\_\_), da seguinte forma:

**a)** o pagamento será efetuado através dos recursos do Contrato de Repasse nº 855250/2017, celebrados entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Programa PRODESA através da Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 341.250,00 (Trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) e o restante com recursos próprios do Município;

**a)** o saldo restante referente aos recursos próprios do Município será pago em até 07 (sete) dias após a entrega técnica e vistoria do Fiscal da Caixa Econômica Federal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecido pelo contratado, nas agências do Bansicredi, Banco do Brasil ou Banrisul;

**b)** os preços serão fixos e sem reajuste;

**c)** o pagamento será precedido da entrega, ao COMPRADOR, do termo de garantia, de acordo com a previsão deste contrato, com o edital e com a proposta apresentada pelo VENDEDOR.

**d)** a Nota Fiscal emitida pela VENDEDOR deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, n.º do Pregão, n.º do processo Licitatório e n.º do convênio/contrato de repasse, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**3) DO PRAZO** - A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto, sito a Av. Jorge Muller, nº 1075, centro, na cidade de Santo Antônio do Planalto/RS.

**4) DAS DESPESAS** - As despesas deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

*08.03.20608.0072.1079.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente*

### **5) DA GARANTIA**

**5.1)** O VENDEDOR garante o objeto, contra defeitos de fabricação, pelo prazo de ....., de acordo com o prospecto técnico integrante da licitação, com a proposta licitatória, com o termo de garantia, integrante deste contrato. A garantia, além das cláusulas deste contrato e dos termos do edital licitatório, será prestada em termo de garantia, em separado, devendo ser entregue o manual do objeto, por ocasião de sua entrega.

**5.2)** A garantia prestada pelo VENDEDOR constante do item 5.1, guarda consonância, no que for aplicável, com a legislação pertinente, em especial a que rege este contrato e o Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

**5.3)** O VENDEDOR responderá pelas perdas e danos que causar ao COMPRADOR, em decorrência da falta de prestação efetiva da garantia, em tempo compatível com aquele demandado para a reparação necessária do objeto, devendo indenizar as horas de trabalho que não forem realizadas no município, por sua responsabilidade, tomando-se como base uma quantia de oito horas diárias de serviços da máquina, e o preço de R\$ 120,00 (cento e vinte) a hora/máquina.

**5.4)** O VENDEDOR incidirá na mesma obrigação do item 5.3 se, pela inexistência de peças para pronta reposição, der causa as mesmas consequências nele descritas, exceto se tal fato se der por culpa de terceiro.

**Parágrafo Único** - O VENDEDOR deverá prestar serviços de manutenções preventivas do equipamento, *in loco*, no Município de Santo Antônio do Planalto, no local em que o equipamento estiver, sem custo algum ao município relativo às primeiras 04 (quatro) revisões recomendadas pelo fabricante, incluindo substituição de peças, efetuando regulagens, substituição de filtros, promovendo a análise e trocas de óleo, sem custo ao Município. Este serviço de manutenção não poderá ser terceirizado.

**6) DA FISCALIZAÇÃO** - Cabe ao COMPRADOR, a seu critério e através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

**Parágrafo Primeiro** - O VENDEDOR declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo COMPRADOR.

**Parágrafo Segundo** - A existência e a atuação da Fiscalização do COMPRADOR em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do VENDEDOR, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**7) DAS PENALIDADES** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o VENDEDOR as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - O COMPRADOR se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta o VENDEDOR, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de



rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48(quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Segundo** - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 %(dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**Parágrafo Terceiro** - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8) DA RESCISÃO** - O COMPRADOR poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba o VENDEDOR qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular. A rescisão poderá se operar, em favor do COMPRADOR, nas previsões da primeira parte deste item e, ainda, em caso de atraso na entrega, insuficiência na prestação da garantia ou quanto à capacidade operacional do objeto, assistindo-lhe o direito de devolução do objeto, com a restituição do preço pago e despesas realizadas, acrescidas de juros de 1% ao mês, da variação do IGPM /FGV e de uma multa contratual de dez por cento (10%), além das penalidades constantes da lei, aplicáveis à espécie.

**9) DOS DIREITOS DO COMPRADOR** – São prerrogativas COMPRADOR as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**10) DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA** - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**11) DAS DESPESAS DO CONTRATO** – Constituirá encargo exclusivo do VENDEDOR o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**12) FORO** - O foro do presente contrato será o da Comarca de Carazinho, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
COMPRADOR**

**VENDEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_